

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

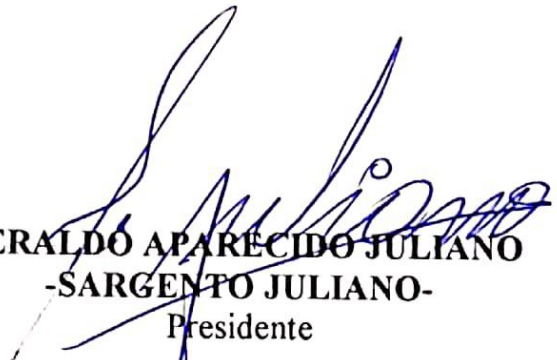
O Presidente da Câmara, Municipal no uso das atribuições lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, à vista da deliberação do Plenário em sessão realizada no dia 24 de junho de 2010, sobre o Processo nº 493/10, da Câmara Municipal de Santo André, e TC-2537/026/07, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, promulga o seguinte

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 4, DE 28.6.2010

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Santo André, relativas ao exercício financeiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, em 28 de junho de 2010, 457º ano da fundação da cidade.


GERALDO APARECIDO JULIANO
-SARGENTO JULIANO-
Presidente

Registrado e digitado no Departamento Administrativo na mesma data, e publicado.


MAGALI APARECIDA SILVA
Superintendente